

## ANEXO II

### TABELA DEMONSTRATIVA DE ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO

<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>
Executar na íntegra as ações previstas para sua função, em consonância com a Política Nacional da Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011) e com outras normativas legais vigentes no que concerne à Atenção Primária à Saúde; Responsável pelo preenchimento das fichas de produção ambulatorial do seu respectivo setor; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Organizar e executar atividades de higiene bucal; Manipular materiais de uso odontológico; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Divulgar princípios de higiene e de profilaxia; Orientar sobre as prescrições, princípios de higiene bucal e cuidados alimentares; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; Acompanhar o cirurgião-dentista em palestras, cursos e oficinas, sempre que requerido pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar de cursos e Mini-Cursos ministrados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, sempre que requerido pela Secretaria de Saúde do Município; Exercer outras atividades pertinentes ao cargo; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal.
<b>FONOAUDIÓLOGO(A)</b>
Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; o Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com a ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações conjuntas com a ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários; Priorizar as abordagens individuais, identificando os casos que necessitem de atendimento específico na unidade de saúde e em outros espaços na comunidade; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; Realizar atendimento individual conforme a necessidade da Secretaria de Saúde; Responsabilizar-se pelo preenchimento das fichas de produção ambulatorial do seu respectivo setor; Participar de cursos e mini-cursos ministrados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, sempre que requerido pela Secretaria de Saúde do Município; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica.
<b>ENFERMEIRO(A) COORDENADOR(A)</b>
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira

idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, ou pela coordenação, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa-Família, no âmbito municipal; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos ACS e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Organizar e planejar ações de prevenção com a comunidade, desenvolver grupos de apoio à comunidade para populações distintas; possuir experiência em sala de vacinas, experiência em técnicas de curativo; Desempenhar funções de elaboração de protocolos da Unidade conforme orientação da Coordenação; Ministras palestras, cursos, oficinas em atendimento a programas e/ou ações previstas pelo Ministério da Saúde, ou constantes do PPA, junto às escolas e creches municipais, espaços comunitários, sempre que requerido pela Secretaria de Saúde; Realizar antecipadamente planejamento de medicações da Unidade Básica de Saúde; Responsável pelo preenchimento das fichas de produção ambulatorial do seu respectivo setor; Responsável pela alimentação de todos os sistemas competentes a Atenção Básica de Saúde, contando-se aqueles que já estão em funcionamento e aqueles que virem a ser implantados; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica.

#### **ENFERMEIRO(A)**

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, ou pela coordenação, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos ACS e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Organizar e planejar ações de prevenção com a comunidade, desenvolver grupos de apoio à comunidade para populações distintas; possuir experiência em sala de vacinas, experiência em técnicas de curativo; Desempenhar funções de elaboração de protocolos da Unidade conforme orientação da Coordenação; Ministras palestras, cursos, oficinas em atendimento a programas e/ou ações previstas pelo Ministério da Saúde, ou constantes do PPA, junto às escolas e creches municipais, espaços comunitários, sempre que requerido pela Secretaria de Saúde; Responsável pelo preenchimento das fichas de produção

ambulatorial do seu respectivo setor; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica.

### **CIRURGIÁ(O)-DENTISTA**

Realizar consultas e atendimentos odontológicos; Executar na íntegra as ações previstas para sua função, em consonância com a Política Nacional da Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011) e com outras normativas legais vigentes no que concerne à Atenção Primária à Saúde; Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e promover o tratamento de patologias; Efetuar restaurações, extrações e limpeza profilática; Orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescrever medicamentos, quando necessário; Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e de exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento mais adequado para cada caso; Priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional na unidade de saúde municipal; Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão; Ministras palestras, cursos, oficinas em atendimento a programas e/ou ações previstas pelo Ministério da Saúde, ou constantes do PPA, junto às escolas e creches municipais, espaços comunitários, sempre que requerido pela Secretaria Municipal de Saúde; Ficar à disposição da população para atendimento no horário de trabalho; Responsabilizar-se pelo preenchimento das fichas de produção ambulatorial de seu respectivo setor; Participar de cursos e mini-cursos ministrados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, sempre que requerido pela Secretaria de Saúde do Município; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica. **Obs: O número de atendimentos a serem realizados diariamente, dentro do horário de trabalho, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com referência na demanda existente.**

### **PSICÓLOGO(A)**

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as equipes na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes; Criar em conjunto com as equipes e estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade; Priorizar as abordagens individuais, identificando os casos que necessitem de atendimento específico na unidade de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerentes à função; Responsável pelo preenchimento das fichas de produção do seu respectivo setor; Participar de cursos e mini-cursos ministrados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, sempre que requerido pela Secretaria de Saúde do Município; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica.

### **MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL**

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar na íntegra as ações previstas para sua função, em consonância com a Política Nacional da Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011) e com outras normativas legais vigentes no que concerne à Atenção Primária à Saúde; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Assumir o encargo de médico Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde mediante às entidades de controle inerentes ao setor de Saúde, tais como Conselho Regional de Medicina e Superintendência de Vigilância Sanitária, dentre outros, desempenhando todas as atribuições inerentes à responsabilidade assumida; Realizar consultas e procedimentos e, quando necessário, no domicílio; Realizar ações e

atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Atender diversas consultas médicas; Realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e prevenção das doenças; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso; Prescrever exames laborais; Encaminhar casos especiais a setores especializados; Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; Executar outras tarefas correlatas ao cargo; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; Acompanhar no transporte de pacientes para outros municípios, sempre que requerido pela Secretaria de Saúde; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Verificar e atestar óbito. **Obs: O número de atendimentos a serem realizados diariamente, dentro do horário de trabalho, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, preconizados pelo Ministério da Saúde.**

#### **MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL PARA PLANTÕES**

Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cujo origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde e executado pelo Enfermeiro responsável pela classificação de risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de Saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes à profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Vagas do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimento e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **MÉDICO(A) GINECOLOGISTA**

Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia e atuar como Clínico Geral; Realizar consultas de pré-natal e puerpério; Realizar a coleta de material necessário à execução de exame preventivo do câncer do colo de útero; Proceder à regulação de mulheres em gestação de risco ou que necessitem de atendimento hospitalar específico junto às unidades de saúde de referência, à Central SAMU 192 ou às centrais reguladoras dos municípios pactuados via rede SUS; Encaminhar em tempo hábil as gestantes próximas do parto até as unidades de saúde referenciadas; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos,



exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Realizar atendimento individual conforme a necessidade da Secretaria de Saúde; Responsabilizar-se pelo preenchimento das fichas de produção ambulatorial do seu respectivo setor; Participar de cursos e mini-cursos ministrados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, sempre que requerido pela Secretaria de Saúde do Município; Realizar outras atribuições afins; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; **Obs: O número de atendimentos a serem realizados diariamente, dentro do horário de trabalho, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com referência na demanda existente.**

#### **MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA**

Ministrar atendimento médico à portadores de doenças cardiovasculares; Interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; Realizar estudos e investigações no campo cardiológico; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; Prescrever tratamento médico; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Manter prontuário médico organizado e atualizado; Avaliar risco cardíaco pré-operatório; Os horários dos plantões serão definidos pela Secretaria de Saúde, em função da necessidade, e constarão de planilha de plantões a serem disponibilizadas sempre no primeiro dia útil de cada mês; Executar outras tarefas correlatas ao cargo; Proceder aos trâmites clínicos necessários à regulação de pacientes em estado grave e/ou que necessitem de atendimento hospitalar específico junto às unidades de saúde de referência, à Central SAMU 192 ou às centrais reguladoras dos municípios pactuados via rede SUS; **Obs: O número de atendimentos a serem realizados diariamente, dentro do horário de trabalho, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com referência na demanda existente.**

#### **MÉDICO(A) PEDIATRA**

Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa

interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. **Obs: O número de atendimentos a serem realizados diariamente, dentro do horário de trabalho, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com referência na demanda existente.**

#### **MÉDICO(A) GERIATRA**

Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população, propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; executar trabalhos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalentes no envelhecimento e seu tratamento; possuir competência para gerenciar a assistência ao idoso no âmbito domiciliar, ambulatorial e hospitalar; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina. **Obs: O número de atendimentos a serem realizados diariamente, dentro do horário de trabalho, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com referência na demanda existente.**

#### **FISIOTERAPEUTA**

Atender aos pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. Atender aos pacientes e analisar os aspectos sensorio-motores, percepto-cognitivos e socioculturais. Traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas. Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor (dnpm) normal e cognição. Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensorio-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cardiopulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL). Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

Abster-se, no exercício da profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes; Garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências

das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais; Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos usuários; Contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados; Empenhar-se na viabilização dos direitos sociais dos usuários, através dos programas e políticas sociais; Denunciar, no exercício da profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Constituição Federal e dos Direitos Humanos, quanto a: corrupção, maus tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do cidadão; Respeitar a autonomia dos movimentos populares e das organizações dos trabalhadores; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade; Priorizar as abordagens individuais, identificando os casos que necessitem de atendimento específico na unidade de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerentes à função; Responsável pelo preenchimento das fichas de produção do seu respectivo setor; Participar de cursos e mini-cursos ministrados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, sempre que requerido pela Secretaria de Saúde do Município; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica.

#### **NUTRICIONISTA**

Incentivo, apoio e proteção ao aleitamento materno e alimentação complementar introduzida em tempo oportuno e de qualidade; Realização da vigilância alimentar e nutricional (Sisvan) com vistas ao monitoramento do estado alimentar e nutricional da população atendida no território com identificação de risco nutricional precoce e pronto atendimento; Desenvolvimento de programas de suplementação preventiva com micronutrientes (ferro, ácido fólico e vitamina a); Cuidado nutricional para grupos populacionais portadores de agravos específicos (desnutrição, risco nutricional, hipertensão, diabetes, obesidade, HIV/ AIDS, entre outros); Executar atividades referentes ao programa do NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família, sempre que requerido pela Secretaria de Saúde; Responsável pelo preenchimento das fichas de produção ambulatorial do seu respectivo setor; Participar de cursos e mini-cursos ministrados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, sempre que requerido pela Secretaria de Saúde do Município; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica.

#### **FARMACÊUTICA(O)**

Receber, conferir, armazenar e controlar o estoque de medicamentos; Realizar o controle e ter sob sua guarda os medicamentos sujeitos a controle especial, assim como efetuar seus respectivos registros; Realizar e supervisionar a manipulação de fórmulas magistrais e officinais; Realizar e supervisionar a manipulação de produtos sanitários e domissanecantes, realizando o controle de qualidade dos insumos e dos produtos acabados; Acompanhar e supervisionar o aviamento das prescrições; Coordenar e supervisionar a equipe de auxiliares de farmácia; Elaborar, revisar e confeccionar, contribuindo com suporte científico, juntamente com as demais equipes técnicas, a padronização de medicamentos; Participar das Equipes Multidisciplinares; Suprir todas as necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de atuação Farmacêutica; Gerenciar atendimento ao cliente; Notificar fármaco

vigilância; Compra e dispensação de medicamentos dos Mandatos de segurança; Atuar como Responsável Técnico da farmácia; Realizar a manutenção e alimentação do sistema Hórus; Inclusão/alteração e renovação dos processos de alto custo Juarez Barbosa; Deslocamento junto ao Juarez Barbosa ou Regional de Saúde para retirada dos medicamentos de alto custo; Abertura dos processos da CATS; Inclusão e manutenção do sistema do ministério da saúde (Banco de preços em saúde).

### **MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL OU PSIQUIATRA OU ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA**

Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes.

### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos clientes da Instituição, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição.

### **FISCAL SANITÁRIO**

Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de



programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.

#### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

As atribuições do profissional ACE estão regulamentadas pela Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006: Art. 4º “O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado”; tem como obrigação básica: descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos, vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspeção cuidados de caixas d’água, calhas e telhados, aplicação de larvicidas e inseticidas, essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças; Os agentes trabalham em contato direto com a população, podendo contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental; Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis; Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação; Aplicar larvicidas em focos; Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores; Manter atualizado os cadastros dos imóveis; Registrar as informações das atividades.

### **ENFERMEIRO(A) DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

As tarefas principais do enfermeiro(a), na Vigilância Epidemiológica seriam, resumidamente, as seguintes: coletar, processar e analisar, juntamente com a equipe, as informações básicas necessárias ao controle das doenças transmissíveis; elaborar juntamente com essa equipe, programas de ação para o seu controle; coletar, processar e analisar os dados referentes às necessidades e os recursos disponíveis de enfermagem para esses programas; planejar, organizar, coordenar e supervisionar os serviços e/ou atividades de enfermagem desses programas; planejar, executar e avaliar programas de treinamento de pessoal auxiliar de enfermagem que atuará nesses programas; supervisionar a população sob risco, através da assistência de enfermagem dada nas consultas e atendimentos de enfermagem, visitas domiciliares, vacinação, etc; supervisionar a assistência de enfermagem prestada pelo pessoal auxiliar de enfermagem nas unidades sanitárias ou na comunidade, na execução das ações de Vigilância Epidemiológica; executar essas atividades quando o grau de complexidade for maior e/ou quando necessário; educar individualmente e/ou grupo, a respeito da prevenção das doenças transmissíveis; planejar, executar e participar de pesquisas epidemiológicas.

### **MÉDICO(A) UROLOGISTA**

Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Planejar e realizar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Realizar outras atribuições afins. **Obs: O número de atendimentos a serem realizados diariamente, dentro do horário de trabalho, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com referência na demanda existente.**

### **MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA**

Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Realizar outras atribuições afins. **Obs: O número de atendimentos a serem realizados diariamente, dentro do horário de trabalho, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com referência na demanda existente.**

### **MÉDICO(A) DERMATOLOGISTA**

Diagnosticar e tratar de afecções da pele e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Realizar outras atribuições afins. **Obs: O número de**

***Prefeitura Municipal de Urutaí - GO***  
Praça Manoel Benjamim Cotrim, n.º 42 – Centro  
Fone/Fax: (64) 3465-1133  
E-mail: [www.urutai.go.gov.br](http://www.urutai.go.gov.br)

***atendimentos a serem realizados diariamente, dentro do horário de trabalho, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com referência na demanda existente.***